

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato n. 194/2016

## PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia 11/05/2016

Pelo presente instrumento contratual de locação de bens e animais, que entre si fazem a empresa **FRAME A FRAME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 66.436.882/0001-40, estabelecida na cidade de Uberlândia-GO., à Rua Feliciano Morais, n. 140, Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP-38.400-684, neste ato representado pelo Sr. **GIVANILDO SANTOS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da C.I. de nº MG-16.822.987-SSP-MG, e inscrito no CPF com o nº 277.239.938-97, residente e domiciliada na cidade de Tupaciguara-MG, à Rua Rodrigo do Vale, n. 233, Bairro São Cristovão, doravante denominadas de **LOCADOR**, e de outro lado, o **MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Edéia-Go., à Av. Presidente Kennedy, nº 161, centro, inscrita no CGC sob o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro doravante denominado de **LOCATÁRIA**. O **LOCADOR** é senhor e legítimo proprietário de 01 (um) **PALCO PROFISSIONAL – 16x12 – com camarins**; **SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – back laine** conforme rider da atração; **PAINES LED; CARREGADORES MONTAGENS/DESMONTAGEM-ARTISTA-PALCO-ONORIZAÇÃO; GERADORES – 01 FUNCIONANDO – 01 RESERVA; 12(DOZE) SANITÁRIOS QUIMICOS, SENDO 06(SEIS) FEMINIMO E 06(SEIS) MASCULINO**. Resolveu locar a **LOCATÁRIA** mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de locação é de 13 de Maio de 2016 à 14 de Maio de 2016;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor da Locação, segundo a Licitação, na Modalidade Carta/Convite de nº 032/16, de 12/04/2016, oriunda do Proc. Adm. de n. 068/2016 é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que serão pagos com a apresentação da Nota Fiscal e com as devidas exigências da licitação;

**CLAUSULA TERCEIRA – A LOCATÁRIA** salvo as obras que importem a segurança dos bens locados, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-las em boas condições de higiene, limpeza e segurança, em perfeito estado de conservação e funcionamento e todas as demais para a conservação dos mesmos, para assim restituí-los quando findo ou rescindindo este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias ou tratamento, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas nos bens e animais locados;

**CLÁUSULA QUARTA:** Obriga-se mais a **LOCATÁRIA** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, proporcionalmente ao tempo pactuado, e a não fazer modificações ou transformações do imóvel, sem autorização escrita do **LOCADOR**;

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato é estimado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e será empenhado na seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2016: 13.813.0052.2-005 – RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS, COMEMORAÇÕES – 3.3.90.39.00.00 outros serviços terc. Pessoa jurídica.

**CLÁUSULA SETIMA:** os bens locados serão destinados ao show artístico com o Padre ALESSANDRO CAMPOS, na Praça da Rodoviária, nos dias 13-05-2016

**CLAUSULA OITAVA –** Fica por responsabilidade do **LOCADOR** a montagem e desmontagem dos bens locados, que deverão serem entregues a **LOCATÁRIA** no dia 13-05-2016 e desmontados no dia 14-05-2016;

**CLÁUSULA NONA:** À parte que infringir qualquer das cláusulas aqui pactuada, dará razão no rompimento deste instrumento, arcando com a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste contrato;

**CLÁUSULA DECIMA:** As omissões que porventura houverem serão dirimidas pelas normas do direito usual e por expressa manifestação das partes contratantes;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para dirimirem qualquer dúvida ou litígio concernente ao presente contrato, será competente o foro da Comarca de Edéia-Go.



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Edéia-Go., 03 de Maio de 2.016.

*Jiranielo Santana Barbosa*

FRAME A FRAME LTDA

Locador

*Paulo Luiz Costa*

MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO

Locatária

Testemunhas:

1<sup>a</sup>

Nome:

CPF: 500.180.861.87

2<sup>a</sup>

Nome:

CPF: